

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS
OPERACIONAIS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NORTE

TA_22_171_CI_S_008_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Agosto 2022

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração de contrato para a execução dos trabalhos de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico nos Centros Operacionais afetos ao Departamento de Equipamentos Norte, nos termos expressados no Caderno de Encargos.
2. Os locais da Prestação de Serviços dos serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico que integra as instalações identificadas no **Anexo I** do Caderno de Encargos.
3. A prestação de serviços será centralizada no Armazém das Gaeiras, contando ainda com as seguintes infraestruturas de apoio:
 - a. Pólo Sobral Monte Agraço/ Torres Vedras (parte);
 - b. Pólo Alenquer/Azambuja/Rio Maior;
 - c. Pólo Torres Vedras;
 - d. Pólo Bombarral/Cadaval/Lourinhã/Peniche;
 - e. Pólo Alcobaça/Óbidos/Caldas da Rainha
 - f. Outros Pólos do interesse da Águas do Tejo Atlântico, S.A, a acordar com o Adjudicatário.
 - g. Em função de eventuais reorganizações da Águas do Tejo Atlântico, os Pólos indicados poderão sofrer alterações, quer em quantidade quer em termos de instalações afetas

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 01/09/2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas peças encontram-se disponíveis em <https://www.acingov.pt/> desde a data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O anúncio;
 - b) O presente programa de procedimento, que inclui 10 (*dez*) anexos;
 - c) O caderno de encargos, que inclui 3 (*três*) anexos.

Artigo 6º

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h.59m do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h.59m do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O Órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, conforme **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 - I.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar:
 - I.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no **Anexo II** ao presente programa de procedimento;
 - I.2.2. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no **Anexo III**, deste programa do procedimento;
 - I.2.3. Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe executar a Prestação de Serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:
 - I.2.3.1. Metodologia proposta para a prestação de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Manutenção Condicionada, Manutenção Curativa ou de Melhoria ou substituição;
 - I.2.3.2. Metodologia proposta para resposta às situações de emergência;

- 1.2.3.3. Estruturação dos relatórios a emitir mensalmente, que traduza todas as atividades da Prestação de Serviços objeto do presente concurso e nos termos do ponto I da Cláusula 11ª do Caderno de Encargos;
- 1.2.3.4. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o caderno de encargos;
- 1.2.3.5. Identificação das empresas a subcontratar nos diferentes domínios;
- 1.2.4. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:
 - 1.2.4.1. Justificação dos meios humanos propostos, por especialidade, para a realização da prestação de serviços;
 - 1.2.4.2. Organização e Organograma da equipa de manutenção, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação;
 - 1.2.4.3. Descrição dos elementos a afetar em período de permanência reduzida e emergências, substituição de pessoal em períodos de folgas, férias, doença, etc.;
 - 1.2.4.4. Plano de formação a implementar ao longo da prestação de serviços;
 - 1.2.4.5. Indicação da experiência mínima de cada uma das especialidades prevista na listagem de meios humanos afetos à prestação de serviço, a propor pelo concorrente.
- 1.2.5. Descrição dos meios materiais e equipamentos técnicos a adquirir ou a afetar em exclusivo pelo prestador de serviços, que ficarão dedicados à prestação de serviços incluindo viaturas, material, equipamentos, ferramentaria genérica e específica das áreas mecânicas e elétricas, fardamento, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos para acondicionamento de resíduos, equipamentos de emergência ambiental (ex. contenção e atuação em caso de derrame) e identificação de quais os que no final da prestação serão (se assim o prestador de serviços entender) entregues à Tejo Atlântico.
- 1.2.6. Adicionalmente o Concorrente deve proceder à:
 - 1.2.6.1. Justificação dos meios materiais propostos para a realização da prestação de serviços, em particular as viaturas a afetar, meios oficiais especiais ou todos os outros que assumam relevância na sua proposta;
 - 1.2.6.2. Os que são pertença das empresas do agrupamento e/ou dos subcontratados;
 - 1.2.6.3. A lista dos equipamentos que serão alugados a terceiros, indicando a sua proveniência, ou seja, as empresas que os disponibilizarão e respetivo tempo de resposta;

- 1.2.6.4. Tempo de resposta e de mobilização de todos os meios materiais previstos para as situações de emergência;
 - 1.2.6.5. Tempo de resposta e de mobilização de todos os meios materiais previstos na sua proposta.
 - 1.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1.1. Declaração de compromisso de Responsabilidade Social, conforme **Anexo IX**;
 - 1.3.1.2. Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:
 - 1.3.1.2.1. Lista de taxas mensais devidamente discriminadas, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a equipa da prestação de serviços, ou de qualquer outra considerada na sua proposta de acordo com o previsto no Caderno de Encargos;
 - 1.3.1.2.2. Discriminação dos encargos mensais com gastos administrativos, contendo no mínimo, as seguintes rubricas – Custos com veículos; combustíveis dos veículos; comunicações; investimentos e amortizações; consumíveis de manutenção, ferramentas e seguros;
 - 1.3.1.2.3. Discriminação dos encargos mensais com meios materiais, contendo no mínimo os encargos com meios materiais previstos no ponto 8.2.1 do Caderno de Encargos;
 - 1.3.1.3. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o Responsável da Prestação de Serviços, acompanhada da “Declaração Individual de Aceitação das Funções”, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste programa de procedimento;
 - 1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
- 2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
- 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, antes da celebração do contrato conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, todos os documentos a carregar e carregados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, indicada no artigo 4.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - 2.1. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - 2.2. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto no n.º 2.2. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 9.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 50.º (*quinquagésimo*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 11.º

REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 12.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço base do procedimento será considerado conforme exposto no Ponto 2.1 do Caderno de Encargos.

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem valor inferior a 13.150.000,00€ (treze milhões e cento e cinquenta mil euros), nos sete anos de duração do contrato.

Tendo em consideração que a componente variável de 2.100.000,00€ (dois milhões e cem mil euros) corresponde a fornecimentos eventuais, e não à prestação do serviço em si, o valor do preço incluirá sempre esse montante, pelo que, para todos os efeitos, o preço anormalmente baixo aplicável à componente fixa será de 11.050.000,00€ (onze milhões e cinquenta mil euros), valor que acrescido aos 2.100.000,00€ (dois milhões e cem mil euros) corresponde 13.150.000,00€ (treze milhões e cento e cinquenta mil euros).

Considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo para evitar o risco de degradação da prestação dos serviços motivada pela apresentação de preços inferiores aos respetivos custos, tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual, em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão antecipada do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, e tendo em consideração a forte preponderância dos custos de remuneração dos trabalhadores na fixação do preço da proposta.

Artigo 13.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 14.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, com um conjunto de fatores densificados de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo V**, que dele faz parte integrante, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.
2. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas terá como critério de desempate a melhor pontuação para o Critério Qualidade Técnica da Proposta.
3. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o maior número de meios humanos disponibilizados.

Artigo 15.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do procedimento pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 3.

Artigo 16.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 17.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de **10** (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 2.2 Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - 2.3 *Curriculum Vitae* do responsável do contrato;
 - 2.4 Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** do presente programa do procedimento;
 - 2.5 Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, em conformidade com o modelo do **Anexo X** ao presente Programa do Procedimento;
 - 2.6 Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

- 2.7 Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º 2.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 2.8 Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
- 2.9 No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º 2.1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
- 2.10 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 2.11 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) do n.º 2.1 do presente artigo, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
- 2.12 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada à Tejo Atlântico, antes de expirado o prazo a prorrogar.
- 2.13 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- 2.13.1 No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - 2.13.2 No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - 2.13.3 Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 2.14 Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- I. Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nas seguintes situações:
- I.1. Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - I.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - I.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

- 1.4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;
- 1.5. Quando a Tejo Atlântico considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis, nos casos a que se refere o n.º 5 do art.º 47.º do CCP.

Artigo 19.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao prestador de serviços a prestação de caução no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (*dez*) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **Anexo VII** deste programa do procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 20.º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Órgão competente para a decisão de contratar notifica ao prestador de serviços, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo prestador de serviços quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, o Órgão competente para a decisão notifica o prestador de serviços da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo prestador de serviços devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
7. Após aceitação da minuta do contrato pelo prestador de serviços, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração no caso de assinatura presencial, ou do prazo para a outorga e remessa do contrato no caso de a assinatura dever ser feita por meios eletrónicos.

Artigo 21.º

ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Artigo 22.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- I. 1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.º

DESPESAS

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato, bem como à respetiva submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 24º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 25º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 26.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento

concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para celebração do contrato de prestação de serviços de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS OPERACIONAIS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NORTE - TA_22_171_CI_S_008_DMA”, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de€ (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Parcela de custo anual	Valor Mensal (€/mês)
Item a) Meios Humanos Residentes	
Item b) Meios Materiais	
Item c) Gastos administrativos	
Item d) Resíduos	
Outro (a identificar pelo concorrente)	
TOTAL ANUAL	

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços nos termos do disposto no CE em regime de prestação global, incluindo uma equipa mínima nos termos do ponto 9.2.7 do CE	7	ano		
2	Instrumentista eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
3	Técnico de automação eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
4	Eng. Planificação Preventiva eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	14	ano		
5	Ajudante de Armazém eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
6	Eletricista eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
7	Eletromecânico eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
8	Pedreiro eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
9	Pintor eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
10	Ajudante eventual nos termos do ponto 9.2.8 do CE	7	ano		
11	Viatura para elemento eventual	28	ano		
12	Tablet com licença Aquaman (a reverter para a AdTA no final da utilização)	28	ano		
				TOTAL	

Nota: os itens 2 a 12 são eventuais e apenas serão utilizados se solicitados pela Tejo Atlântico nos termos do CE (e nos termos do artigo 11º do presente Programa de Procedimento).

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS OPERACIONAIS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NORTE - TA_22_171_CI_S_008_DMA”, e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Metodologia de Avaliação das Propostas

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 14.º deste Programa de Procedimento, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
I. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
I.1. Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços	10%
I.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços e tempos de afetação dos seus membros	
I.2.1. Metodologia e Organização Meios Humanos	10%
I.2.2. Experiência da Equipa	25%
I.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	5%
2. Preço Global da Prestação de Serviços	50 %

- i. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas terá como critério de desempate a melhor pontuação para o Critério Qualidade Técnica da Proposta.
- ii. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o maior número de meios humanos disponibilizados.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação deste fator tem em consideração os aspetos relacionados com:

- O modo de organização da Prestação de Serviços e as metodologias propostas para a realização da Prestação de Serviços, a que se refere o ponto 1.2.3 do Artigo 7º do Programa do Procedimento;
- A constituição e organização da equipa técnica afeta à Prestação de Serviços, a que se refere o ponto 1.2.4 do Artigo 7º do Programa do Procedimento;
- Os meios materiais que o concorrente prevê afetar à Prestação de Serviços, a que se refere o ponto 1.2.5 e 1.2.6 do Artigo 7º do Programa do Procedimento.

2.1. Subfator Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços

Ver Sheet "Subfator 2.1-Metodologia PS" do Anexo Vb (documento autónomo).

2.2. Subfator Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços e tempos de afetação dos seus membros

2.2.1. Metodologia e Organização Meios Humanos

Ver Sheet "Subfator 2.2.1-Metodologia MO" do Anexo Vb (documento autónomo).

2.2.2. Experiência da Equipa

Ver Sheet "Subfator 2.2.2-Experiência MO" do Anexo Vb (documento autónomo).

A determinação da experiência será feita utilizando-se a seguinte base:

a. Equipa Global

CATEGORIA	Peso na determinação da experiência (%)
Responsável da Prestação de Serviços	2
Chefe Equipa #1	2,5
Chefe Equipa #2	2,5
Chefe Equipa #3	2,5
Técnico DL 50/2005	1
Técnico Administrativo	0,5
Técnico de Higiene e Segurança	2
Preparador de Trabalhos	2,5
Mecânico de bombas #1	3
Mecânico de bombas #2	3
Eletromecânico #1	2,5
Eletromecânico #2	2,5
Eletromecânico #3	2,5
Eletromecânico #4	2,5
Eletromecânico #5	2,5
Eletromecânico #6	2,5
Torneiro	2
Eletricista #1	2,5

CATEGORIA	Peso na determinação da experiência (%)
Eletricista #2	2,5
Eletricista #3	2,5
Eletricista #4	2,5
Eletricista #5	2,5
Eletricista #6	2,5
Eletricista #7	2,5
Eletricista #8	2,5
Eletricista #9	2,5
Técnico Manutenção Preventiva	2,5
Serralheiro #1	1,5
Serralheiro #2	1,5
Serralheiro #3	1,5
Serralheiro #4	1,5
Instrumentista (eventual) #1	2,5
Instrumentista (eventual) #2	2,5
Técnico automação (eventual) #1	3,5
Técnico automação (eventual) #2	3,5
Eng. Planificação Preventiva (eventual) #1	2
Eng. Planificação Preventiva (eventual) #2	2
Ajudante armazém (eventual)	2
Eletricista (eventual)	2,5
Eletromecânico (eventual)	2,5
Motorista de pesados (eventual)	0,5
Pedreiro (eventual)	0,5
Pintor (eventual)	0,5
Ajudante (eventual) #1	1
Ajudante (eventual) #2	1
Ajudante (eventual) #3	1
Ajudante (eventual) #4	1
Ajudante (eventual) #5	1
Ajudante (eventual) #6	1
TOTAL	100

2.3. Subfator Meios materiais a afetar à prestação de serviços

Ver Sheet "Subfator 2.3-Meios Materiais" do Anexo Vb (documento autónomo).

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Ao fator de avaliação *Preço Global* será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{Pontuação Proposta } i = 10 - 1,2680344 \times 10^{-107} \times v_i^{15}$$

em que:

Pontuação _{Proposta i} é a pontuação a atribuir ao fator *Preço Global*, com um máximo de 10 pontos;

V_i - é o valor da proposta i ;

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES

A. Modelo da declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato*), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS OPERACIONAIS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NORTE - TA_22_171_CI_S_008_DMA”, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no Programa de procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Prestação de Serviços
(*nome conforme curriculum próprio*)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “currícula” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas):

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____

C. Modelo de “Declaração Individual de Aceitação das Funções”

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de Responsável de Prestação de Serviços na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS OPERACIONAIS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NORTE - TA_22_171_CI_S_008_DMA”, nos termos do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VII
Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do prestador de serviços*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária

À [designação da entidade adjudicante]:

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do procedimento n.º **TA_22_171_CI_S_008_DMA** destinado à celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Manutenção dos Centros Operacionais afetos ao Departamento de Equipamentos Norte**, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [designação da entidade adjudicante] (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de _____ € (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

Modelo de Seguro Caução

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor de [designação da entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n.º **TA_22_171_CI_S_008_DMA**, destinado à celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Manutenção dos Centros Operacionais afetos ao Departamento de Equipamentos Norte**, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a [designação da entidade adjudicante], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [designação da entidade adjudicante], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [designação da entidade adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Tejo Atlântico venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j));
- l) Informar a Tejo Atlântico de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2021

Assinatura

Anexo X

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento destinado à celebração do Contrato de “**Prestação de Serviços de Manutenção dos Centros Operacionais afetos ao Departamento de Equipamentos Norte**” - **TA_22_171_CI_S_008_DMA**”, o Adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)